

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 002 / GALTD2020/ 10216 / 2019

Renovação de aldeias

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro, Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018 de 12 de Fevereiro e Portaria n.º 214/2018 de 18 de julho, Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro e Portaria n.º 133/2019 de 9 de maio)

A submissão de candidaturas é efetuada entre **23 de julho de 2019 (09:00:00) e 20 de setembro de 2019 (23:00:59)** ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016 de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea f) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o objetivo de preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, cujo custo



total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000 EUR e inferior ou igual a 200.000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Terras Dentro 2020, a saber: concelhos de Viana do Alentejo, Alvito, Portel, Cuba e as freguesias de São Cristóvão,

Santiago do Escoural (concelho de Montemor-o-Novo) e Vila de Frades (concelho da Vidigueira).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 82.864,06 EUR (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas, devidamente submetidas, que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, são seleccionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):

$$\text{VGO} = 0,10 \text{ PUE} + 0,30 \text{ HES} + 0,60 \text{ EDL}$$



PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 33/2016.

HES – Capitalização do valor histórico, económico ou social

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento promover a capitalização do valor histórico, económico ou social: atividades identificadas no plano de intervenção para mobilização dos recursos necessários à sustentabilidade dos elementos patrimoniais locais intervencionados (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos)

- Se a candidatura prevê duas ou mais das atividades indicadas (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos – 20 pontos;
- Se a candidatura prevê apenas uma das atividades indicadas (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos – 10 pontos;
- Se a candidatura não prevê nenhuma das seguintes atividades: refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos - 0 pontos;

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

Serão avaliados os contributos da candidatura que concorrem para os objetivos estratégicos da EDL:

OE1 Valorizar através do Turismo os Ativos do Território - Património Cultural e Natural

OE2 Desenvolver o Turismo Acessível.

Os investimentos prioritários são assim os que se integrem nos seguintes contributos:

► Intervenção em equipamentos ou infraestruturas (edifícios, caminhos) já existentes com interesse ambiental, natural, histórico e cultural com vista á sua modernização e valorização ou refuncionalização. Especificamente museus rurais; centros de interpretação ambiental; centros de

convívio, de leitura; espaços de artesanato, de lazer; sinalética; recuperação de moinhos; lavadouros; fornos; celeiros; e outros espaços comunitários; modernização de espaços coletivos.

- ▶ Adaptações que contemplem as necessidades especiais dos visitantes, baseado no facto de prever a acessibilidade de pessoas com características especiais aos edifícios e atividades.
- ▶ Operações que promovam uma maior interatividade com o visitante, e que funcionem como ferramentas inovadoras, através da utilização de tecnologias multimédia; de canais de comunicação e integração em redes.
- ▶ Criação de produtos de divulgação e promoção do património ambiental, natural, histórico e cultural tais como sites; folhetos; livros.
- ▶ Atividades económicas com impacto na criação/manutenção de emprego.
- ▶ Maturidade da Candidatura, constatando-se que a mesma apresenta um elevado grau de desenvolvimento verificando-se a existência dos respetivos licenciamentos ou estudos necessários à sua execução.

Estes contributos serão verificados através da tipologia de investimento prevista e cumulativamente da descrição do plano de intervenção.

Serão avaliados os contributos da candidatura que concorrem para a prossecução dos objetivos da EDL, em que:

- Não concorre para nenhum contributo – 0 pontos;
- Concorre para 1 contributo – 10 pontos
- Concorre para 2 ou mais contributos – 20 pontos

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:



CrITÉrios de Desempate

A sua utilizaçŁo e ordem de aplicaçŁo ě da responsabilidade dos GAL, estando definidos nos Avisos de Abertura de Concursos.

- 1.º - Candidatura com maior pontuaçŁo na valia da EDL;
- 2.º - Candidatura com maior pontuaçŁo na valia do PUE;
- 3.º - Candidatura com maior valia do HES;
- 4.º - Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5.º - Ordem de receçŁo de candidatura no sistema de informaçŁo.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuaçŁo mĪnima necessŁria para a seleçŁo das operaçŁes candidatas nŁo pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificaçŁo final de 0 a 20.

As candidaturas que nŁo obtenham a pontuaçŁo mĪnima de dez pontos sŁo indeferidas.

8. FORMA, NĪVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios sŁo concedidos sob a forma de subsĪdio nŁo reembolsŁvel atě ao limite mŁximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiŁrio, durante o perĪodo de programaçŁo.

O nĪvel de apoio a conceder no Āmbito do presente perĪodo de apresentaçŁo de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de anŁlise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, ě de 80% conforme definido no ponto 2 do artigo n.º 49.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio na versŁo republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio.

9. DESPESAS ELEGĪVEIS E NŁO ELEGĪVEIS

Com exceçŁo das despesas referidas no n.º 1 do anexo XI, da Portaria citada, apenas sŁo elegĪveis as despesas efetuadas apŁs a data de submissŁo da candidatura.

As despesas elegĪveis e nŁo elegĪveis sŁo, designadamente, as constantes do Anexo XI da mesma Portaria.



10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.terrasdentro.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.terrasdentro.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Terras Dentro 2020 através do endereço dlbc@terrasdentro.pt ou pelo telefone 266 948 070.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Alcáçovas, 17 de julho de 2019

O Presidente do Órgão de Gestão


(Rui Manuel Alves Mendonça Veríssimo Batista)